

Autoriza a venda de dois geradores da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna. José Russ Prefeito Municipal de Rio Fortuna no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda dos geradores dos quais uma fez parte do Plano de Emergência de Eletrificação da cidade de Rio Fortuna, estando atualmente paralizado e seu provêto imediato, em virtude do fornecimento de Energia Elétrica pela Sotelec para todo o Município de Rio Fortuna.

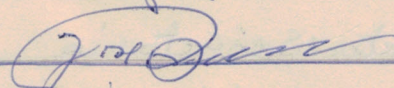
Parágrafo único - A venda será por concorrência pública, cabendo ao Poder Executivo, baixar editais e estabelecer as demais normas a serem obedecidas, nomeando uma comissão de cinco membros para dirigir os trabalhos de tramitação e julgamento da referida concorrência.

Art. 2º - O recurso obtido pela venda acima referida destinar-se para aquisição de máquinas ou equipamentos que se tornarem necessários para abertura ou alargamento e conservação das estradas que fazem parte do Plano Rodoviário Municipal.

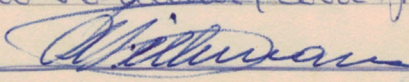
Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários para fiel desempenho do que está disposto nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 13 de julho de 1971.


José Russ - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 13 de julho de 1971.


Dionísio Willemann - Secretário Geral